



APROVADO

12 / 05 / 25

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 06/2025

Institui a Campanha "Amigo da Natureza", que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Amigos da Natureza", a ser realizada no Município de São Mamede, anualmente, entre os dias 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio de plantio de mudas de árvores de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 05 de maio de 2025.**

Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente

Luiza Sátiro Moraes de Medeiros
Vereadora Subscrivente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

JUSTIFICATIVA

A preservação do meio ambiente é um dever de todos e uma necessidade urgente para garantir a qualidade de vida das presentes e futuras gerações. O município de São Mamede, inserido no bioma Caatinga, possui um ecossistema rico em biodiversidade, porém frágil e ameaçado pelo desmatamento, pelas mudanças climáticas e pela degradação do solo. Diante desse cenário, é fundamental adotar medidas que promovam a recuperação de áreas verdes, a conscientização ambiental e o engajamento da comunidade na proteção dos recursos naturais.

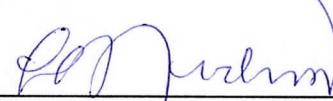
A Campanha "Amigo da Natureza" surge como uma iniciativa estratégica para:

1. Recuperação de Áreas Degradadas – O plantio de mudas de árvores nativas contribuirá para a recomposição da vegetação local, auxiliando na prevenção da erosão, na manutenção dos recursos hídricos e no equilíbrio do clima regional.
2. Educação Ambiental – A ação coletiva de plantio servirá como ferramenta pedagógica, sensibilizando crianças, jovens e adultos sobre a importância da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável.
3. Fortalecimento da Participação Comunitária – Ao envolver escolas, entidades civis, órgãos públicos e a população em geral, a campanha estimula o senso de responsabilidade compartilhada e o orgulho pela preservação do patrimônio natural do município.
4. Alinhamento com Políticas Públicas Ambientais – A iniciativa está em consonância com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), com o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 15 (Vida Terrestre), que prevê a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas.

Portanto, a instituição da Campanha "Amigo da Natureza" representa um avanço significativo na política ambiental de São Mamede, unindo esforços do poder público e da sociedade civil para construir um futuro mais verde e sustentável.

**Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 05 de maio de 2025.**


**Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente**


**Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Subscrivente**